



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 156 - 21 de agosto de 2020

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	2
DEP. DE LICITAÇÃO	2
ORDEM DO DIA.....	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	3
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.500 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a **Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, **CONSIDERANDO** que a lei federal nº **14.017, de 29 de junho de 2020**, dispôs sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo **Decreto do legislativo nº 6 de 20 de março de 2020**; **CONSIDERANDO** que o **Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020**, ao regulamentar a matéria determina no parágrafo 4º, artigo. 2º que, "o **poder executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista nesse artigo, no âmbito de cada ente federativo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, e neste decreto.**" **CONSIDERANDO** finalmente disponibilidade de minuta padrão para tal intento;

DECRETA:

Art.1º. O Poder Executivo do Município de Suzano, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, executará diretamente os recursos de que trata o **artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020**, mediante programas que contemplem as hipóteses previstas nos **incisos II e III do artigo 2º** da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacio-

nais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Suzano, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º. Fica criado o **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**, com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização de recursos;

II – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Suzano para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Suzano;

V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Suzano.

§1º O **Grupo de Trabalho de Acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc**, será composto pelos seguintes integrantes:

I – Pelo Secretário Municipal de Cultura, que o presidirá;

Presidente: Jose Garippo, RG: 19.314.859-6, mat. nº 2434;

II - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Membro :Vanessa Sayuri otaki, RG 43.728.726-8, mat. nº 17372;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

Membro: Felipe Calabrez Ferreira da Silva, RG 32.736.775-1, mat. nº 2470.

Art. 3º O Secretário Municipal de Cultura, em nome do referido Grupo de Trabalho, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante a forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º. Em conformidade com o contido nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos **arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual**; e o previsto no **art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 5º O referido Grupo de Trabalho será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, ou que vierem a ser criadas, onerando exclusivamente recursos financeiros repassados pela União para a regular

executoriedade do contido na **Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 9.501 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.223**, de 19 de dezembro de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.223, de 19 de Dezembro de 2019**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.176.938,45** (três milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	2		MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
01.02.20.08.122.4000.2435		3.390.39.00	PESSOA JURIDICA	140.185,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
			3	
01.03.30.04.122.7000.2434		3.390.36.00	LOCALIZACAO DE IMOVEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO E SERVIÇOS URBANOS	
			10	
01.10.10.15.452.5000.5003		3.390.39.00	LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.912.150,71
			COLETA E DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS E INERTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	956.881,81
01.10.10.15.452.5000.5004		3.390.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
			14	
01.14.14.23.691.6000.6001		3.390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	
			15	
01.15.15.15.127.5200.5202		3.390.92.00	HABITACAO SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.120,93



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 156 - 21 de agosto de 2020

Luiz Miguel de Moraes, bem como a toda sua equipe pelos excelentes serviços prestados a população suzanense.

ITEM 04 - APROVADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MOÇÃO Nº 41/2020 - JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO - MOÇÃO DE APLAUSO em homenagem ao Dia do Maçom.

ITEM 05 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - Dispõe sobre a outorga da "MEDALHA ANTONIO MARQUES FIGUEIRA" ao senhor Leandro Ferreira de Melo pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.

OBS.: Os itens 2 a 5 foram inseridos na pauta da ordem do dia, ante a aprovação de requerimentos, durante a sessão.

Vereador Joaquim Antônio da Rosa Neto - Presidente

Douglas Francisco Martins da Silva - Diretor Legislativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS ABERTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 009/2020 - OBJETO: RECAPEAMENTO NA AV. 9 DE JULHO DO TRECHO DA RUA MARECHAL RONDON A RUA 15 DE NOVEMBRO - **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 09 de setembro de 2020, às 09:10h - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 09 de setembro de 2020, às 09:30h, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 080/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 04 de setembro de 2020, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 04 de setembro de 2020, às 09:30 horas.

LUIS CLÁUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site

www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO PARA UNIDADES DE SAÚDE.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa GUI-LHERME AUGUSTO DE GODOY ME com o valor de R\$ 22.250,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais) para o LOTE 01, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI com o valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) para o LOTE 01; DIGITAL DATA EIRELI com o valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) para o LOTE 02; LGA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA com o valor de R\$ 726,00 (Setecentos e vinte e seis reais) para o LOTE 03; e COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 12.968,98 (Doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) para o LOTE 04, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO E MACA HOSPITALAR.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme Despacho do Senhor Diretor de Compras e Licitações, juntado aos autos, o referido pedido de impugnação **FOI ACOLHIDO** como tempestivo, para no mérito **INDEFERIR** o pedido da empresa VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, mantendo as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO - Diretor de Compras e Licitações.